



LEI MUNICIPAL Nº 463/2017

INSTITUI NORMAS PARA
COLOCAÇÃO DE PLACAS
ALUSIVAS A INAUGURAÇÃO
DE OBRAS PÚBLICAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por força desta Lei, nas placas alusivas a inauguração de obras públicas constarão:

- I** - Logomarca do Município, seguida do nome **Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR** e do nome do órgão a ser inaugurado;
- II** - Nome do Presidente da República;
- III** - Nome do Ministro cuja pasta seja a conveniente;
- IV** - Nome do Prefeito (a) Municipal;
- V** - Nome do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
- VI** - Nome do Parlamentar quando a obra for oriunda de emenda deste;
- VII** - A referência ao ano no qual tiveram início e término.

Parágrafo Único - Os nomes das autoridades constarão obrigatoriamente na placa de inauguração de obras públicas, para se constituir em homenagem àqueles que, com denodo, contribuíram para a construção da obra e, conseqüentemente, para o engrandecimento de Mucajaí.

Art. 2º. As especificações das placas serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, Palácio 1º de Julho 07 de julho de 2017.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR